

Processo n.: @REC 23/00060196

Assunto: Recurso de Agravo interposto contra a Decisão Singular GAC/LEC n. 1449/2022, exarada no Processo n. @REP-22/80087353

Interessado: Salésio Wiemes

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 491/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer do Recurso de Agravo, nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, interposto pelo Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Sr. Salésio Wiemes, protocolado no dia 07/02/2023, em face da Decisão Singular GAC/LEC n. 1449/2022, exarada nos autos do Processo n. @REP-22/80087353.

2. Trasladar cópia da peça recursal (fs. 2/30) aos autos do Processo n. @REP-22/80087353, para reanálise da cautelar concedida.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

Ata n.: 9/2023

Data da Sessão: 22/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chereim

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC